



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

LEI N.º 2.717

De 24 de junho de 2013.

(Projeto de Lei n.º 12 oriundo do Vereador Fábio Antonio Pires Jorge)

AUTORIZA O PDOER EXECUTIVO MUNICIPAL A EXIGIR DE TODAS AS EMPRESAS DE TELEFONIA MÓVEL (CELULAR) QUE PRESTAM SERVIÇOS NO MUNICÍPIO, A INSTALAÇÃO DE TORRES E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A RECEPAÇÃO DE SINAL, NA SEDE, DISTRITOS E BAIRROS PERIFÉRIOS.

A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a exigir de todas as empresas de telefonia móvel que prestam serviços no Município, a instalação de torres e demais equipamentos necessários para a recepção de sinal, tanto na sede do Município, nos cinco distritos e nos bairros São Francisco, Santa Teresinha, Canteiro, Varginha, Osório e Vadinho Fonseca.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões em 24 de junho de 2013.

Salvador de Souza
PRESIDENTE

Silvio Rogério Furtado da Graça
VICE - PRESIDENTE

Genaro Eurico Rocha
1º SECRETÁRIO

Michelle Vieira Cabral da Silva
2ª SECRETÁRIA

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraiam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em ____/____/____

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito Municipal

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VALENÇA MANTEVE E EU PROMULGO A PRESENTE LEI. EXTRAIAM-SE CÓPIAS PARA AS DEVIDAS PUBLICAÇÕES.

GABINETE EM **13/09/2013**

SALVADOR DE SOUZA
PRESIDENTE

*** Publicada no Boletim Oficial nº 555 – 19/09/2013**